



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º. 430/2011

EMENTA: Dispõe sobre o atendimento de clientes em estabelecimento bancário no Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, Faço saber que **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO** aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam os estabelecimentos bancários que operam no Município obrigado a atender cada cliente nos prazos máximos, contados a partir do momento em que ele tenha entrado na fila de atendimento, de acordo com esta lei.

Parágrafo 1º. Em dias normais e/ou nas datas de pagamento dos servidores públicos federais, estaduais e municipais, de vencimento de contas das concessionárias de serviços públicos, bem como de tributos federais, estaduais municipais, o prazo máximo de atendimento é de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo 2º. Em vésperas e após feriados prolongados, inclusive finais de semanas, o prazo máximo de atendimento é de 30 (trinta) minutos.

Art. 2º - Para comprovação do tempo de espera, o usuário apresentará o bilhete da senha de atendimento, onde constará impresso mecanicamente o horário de recebimento e o horário de atendimento.

Art. 3º - Cabe ao estabelecimento bancário implantar no prazo de 90 (noventa) dias, os procedimentos necessários para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o estabelecimento infrator as seguintes penalidades:

- I - Advertência.
- II - Multa de R\$ 5,000,00 (cinco mil reais), na primeira reincidência.
- III - Duplicação do valor da multa, em caso de nova reincidência,

Art. 5º - O executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 6º - As instituições bancárias localizadas no município ficam obrigadas a afixar cartazes informativos, com linguagem clara e de fácil entendimento, a fim de esclarecer a sociedade acerca do direito ao cumprimento desta Lei, sendo cogente que conste do cartaz o artigo Art. 1º - §1º e §2º.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EM 12/06/11
Julia
Espediente

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, em 15 de junho de 2011.

Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se em 15/06/11

EDVARD BERNARDO SILVA
Prefeito